

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

WILLIAN ROBERTO DE CAMPOS, brasileiro, casado, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, portador do RG 4.246.514/SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REPRESENTAR perante esse Egrégio Conselho Nacional contra a Ministra ELIANA CALMON, do Superior do Tribunal de Justiça, pelas razões que passa a expor.

A Lei Orgânica da Magistratura impõe ao magistrado vitalício a perda do cargo em razão do EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA (artigo 26).

A Constituição Federal veda expressamente ao magistrado DEDICAR-SE A ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA (artigo 95, inciso III).

Contristado, o ora Representante tomou conhecimento, pela mídia escrita e falada, das declarações da Excelentíssima Ministra, ora Representada, pela qual lançava a sua candidatura ao Senado Federal pelo Estado da Bahia, inclusive justificando o não lançamento no próprio Distrito Federal.

Conforme trechos de reportagens colacionados pela *internet*, no dia 02 de outubro p.p., a respeitável Magistrada deixou consolidada sua candidatura ao Senado Federal, declarando **“... está difícil conseguir bons candidatos, pois todo mundo é ficha suja”**. **“Eliana se via como salvação para o pleito em Brasília, mas diz que seria melhor candidatar-se por sua terra natal (Bahia)”**.

Durante entrevista ao *Jornal do SBT* (mídia eletrônica) quando indagada a respeito do julgamento do Partido Rede Sustentabilidade, cujo registro está sendo objeto de julgamento perante o Tribunal Superior Eleitoral, declarou-se **“ansiosa para que o registro do Partido fosse admitido, pois seria candidata ao Senado por ele. Caso contrário, optaria por entre dois outros partidos e se lançaria da mesma forma ao Senado Federal”**.

Admitiu a ilustre Ministra que estava sendo disputada por vários Partidos, **“parecendo moça bonita que todo mundo quer casar”**.

Intitulada pela reportagem como a Juíza Política, chegou mesmo a declarar que **se fosse candidata já estaria eleita**.

Admite ter sido procurada por muitos políticos e conversado com bastante intensidade com o Senador Cristovão Buarque do PDT.

Da mesma forma, reafirma ser cortejada pelos partidos políticos **“tal qual uma moça bonita a ser conquistada”**.

Para demonstrar esses fatos, anexa-se algumas das muitas notícias lançadas pela *internet*, fruto de entrevistas e declarações da Representada, como também traz o Representante suas afirmações políticas lançadas na entrevista do *Jornal do SBT*, levado ao ar no dia 02 p.p., solicitando desde já a Vossa Excelência seja requisitada a referida fita de gravação.

Ante o exposto, considerando que as atividades exercidas pela Ministra Representada não se amoldam à conduta exigida aos magistrados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Magistratura, requer a Vossa Excelência a abertura de Procedimento Administrativo para apuração dos graves fatos que demonstram envolvimento em ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA.

Requer ainda, **liminarmente**, seja a Ministra Representada, Eliana Calmon, impedida de prestar declarações, entrevistas, bem como participar de qualquer tipo de ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA, que a possibilite anunciar e lançar sua candidatura ao Senado Federal enquanto integrante da Magistratura Nacional.

Isto posto, requer-se o processamento da presente Representação, com a concessão da medida liminar, notificando-se a Representada.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 07 de outubro de 2013.

WILLIAN ROBERTO DE CAMPOS

Desembargador do Tribunal de Justiça -SP